



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI nº 2.509/2022

SÚMULA: "Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paranacity e dá outras providências."


A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paranacity, PR, aprovado pela Lei Municipal n.º 2.496/2022, até a data de **11 de novembro de 2022**.

Art. 2º O Programa é destinado a pagamentos decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a lançamentos de tributos, taxas ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Publicado (a) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição <u>3495</u>	Página <u>12</u>
<u>26/10/22</u>	<u>Fabela</u>
DATA	ASS

